



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177  
63500-000 - IGUATU - CEARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

**Ementa:** Atualiza a remuneração do Prefeito Municipal de Iguatu (subsídios e representação), vencimentos do Vice-Prefeito, representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu e representação do 1º Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NOS ARTIGOS 37, 46º, 38, VII, § 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E, DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO Nº 18/93, DATADA DE 25.08.93, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 1993, APROVOU E EU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

*Eugênio Lopes Bezerra*  
Eugênio Lopes Bezerra  
-PRESIDENTE-

PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art.1º- O Prefeito Municipal de Iguatu perceberá como vencimento no mês de julho/93, a importância de CR\$ .... 44.891,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros reais) e como representação o valor de CR\$ 89.782,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais).

Art.2º- O Vice-Prefeito perceberá como vencimento a quantia de CR\$ 89.782,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais).

Art.3º- O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu perceberá como representação a importância de CR\$ 71.825,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros reais e sessenta centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Prefeito Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177  
63500-000 - IGUATU - CEARÁ

Art.4º- O 1º Secretário desta Casa perceberá como representação o valor de CR\$ 57.460,48 ( cinquenta e se te mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.5º- Os valores constantes deste Decreto Legislativo têm efeitos financeiros retroativos a primeiro de julho de 1993, e serão reajustados, quando e na razão dos amen tos concedidos ao Governador do Estado do Ceará.

Art.6º- Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14.09.93.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:

  
JOSÉ BEZERRA LIMA

-PRESIDENTE -

ANTONIO WEIMAR GOMES DOS SANTOS

-MEMBRO -

  
FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

-MEMBRO -